



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO  
SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS  
7ª DELEGACIA PENITENCIÁRIA REGIONAL  
PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CAXIAS DO SUL



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2023 – PECS**

Regulamenta o ingresso de advogados e estagiários inscritos na OAB na Penitenciária Estadual de Caxias do Sul – PECS.

A **DIRETORA** da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL DE CAXIAS DO SUL**, no uso das suas atribuições,

Considerando que a advocacia é atividade essencial à administração da justiça;

Considerando a necessidade de se padronizar o atendimento aos profissionais da Ordem dos Advogados do Brasil, aumentando assim a segurança e agilizando o acesso ao cliente;

RESOLVE:

Art.1º Esta Ordem de Serviço visa a orientação aos policiais penais quando do recebimento, atendimento e encaminhamento de advogados e estagiários regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil;

Art.2º Após a identificação do profissional mediante documento oficial emitido pela OAB, deverá ser comunicado o supervisor do dia ou pessoa por ele indicada para que seja providenciada a condução do interno ao parlatório;

Art.3º Enquanto o interno é conduzido ao parlatório, o profissional deverá ser encaminhado para aguardar junto ao espaço interno da penitenciária, preferencialmente na sala de revista, ou não sendo possível, em outro local reservado com acomodações adequadas.

Art.4º Assim que o interno estiver em condições de ser atendido, cabe aos policiais penais de plantão a autorização para o advogado se deslocar ao parlatório para atendimento jurídico;

Art.5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art.6º Revogam-se disposições em contrário.



  
**ARIANE FERREIRA BURMANN**  
Diretora da Penitenciária Estadual de Caxias do Sul

**Ariane Burmann**  
**ID 4657241**